

AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.493

“Altera o valor da subvenção social a entidade filantrópica, para o exercício de 2020”.

Artigo 1º- O inciso I do artigo primeiro da Lei Municipal nº. 2460 de 10/12/19, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder à Santa Casa de Misericórdia de Duartina, para o ano de 2020 a título de subvenção social a importância de até R\$-1.837.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e sete mil reais), passa ter a seguinte redação:

“I – **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA –HOSPITAL SANTA LUZIA DE DUARTINA:** a importância de até **R\$-1.897.000,00** (Um milhão oitocentos e noventa e sete mil e novecentos reais)”.

Artigo 2º- Fica suplementada em **R\$-60.000,00** (sessenta mil reais), a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.07.01 – Fundo Municipal da Saúde	
10.302.0033.2250.0000 Subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Duartina- R. Próprio 385-3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	60.000,00

Artigo 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0033.2246.0000 Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde 334-3.3.90.30.00- Material de Consumo	-60.000,00

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

CM – Duartina, 04 de janeiro de 2019.

ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA
Presidente

MARCOS ROBERTO FURLANETTO
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

EVERALDO MARANHO
Diretor de Secretaria